



**Prefeitura Municipal de  
89.940 - Guarujá do Sul**

LEI Nº 748/87

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE  
CZ\$70.000,00 (SETENTA MIL CRUZADOS )  
E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NORMÉLIO ARI MENEGAZZO, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina.

TORNA PÚBLICO a quem interessar possa, que a Câmara Municipal de / Vereadores votou, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de CZ\$70.000,00 (Setenta Mil Cruzados), destinados ao pagamento de despesas com a liberação de auxílio financeiro às APPs do Município, nos termos da Lei Municipal nº 011/87 de 22/04/87, cujas despesas serão oneradas à conta da seguinte dotação orçamentária:

05-SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

01-Setor de Ensino Primário:

3.2.3.1 - Subvenções Sociais.....CZ\$ 70.000,00  
Soma.....CZ\$ 70.000,00

ART. 2º - Para atender a distribuição dos recursos mencionados no artigo anterior, fica reduzido do orçamento vigente o seguinte item orçamentário:


05-SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

03-Setor de Educ. Física e Desportos:

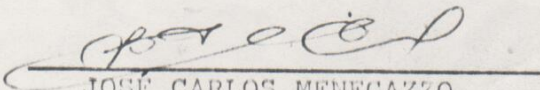
4.1.1.0 - Obras e Instalações.....CZ\$ 70.000,00  
Soma.....CZ\$ 70.000,00

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em  
15 de Junho de 1.987

  
NORMÉLIO ARI MENEGAZZO.  
PREFEITO MUNICIPAL.

- Certificamos que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.

  
JOSE CARLOS MENEGAZZO.  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.